

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0017/2026
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Umirim e Localidades de Caxitoré e São Joaquim
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0023/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D6 (RF/CSB/023/2026)
Constatações:	- 6.1. No Núcleo / Loja de atendimento do SI de Umirim, não existe oferta de água potável para os clientes.
Orientação:	A CAGECE deve dispor de estrutura adequada para atender às solicitações e reclamações dos usuários, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C6.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.150 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deve possuir, em seus escritórios locais, empregados e equipamentos, em quantidade suficiente, necessários à adequada prestação dos serviços aos usuários. - Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	03.01 - Estrutura de atendimento - Não dispor de estrutura adequada para atender às solicitações e reclamações dos usuários.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	47-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 11/06/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: ALCEU DE CASTRO GALVAO JUNIOR em 12/06/2026, às 15:56 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 9E59-7D2D-BACF-CA98.